



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 5.904, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 39, de 6 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desmembramento**, localizada na Rua Astolfo Traphani, nº 318, Jardim Millenium, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 33.080 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob os nº 6887.74.001.021.00-9 que, conforme termo de cessão e transferência, consta pertencer a **Dionizio Clarindo Lima**, portador do RG nº 9.103.955 SSP/SP e CPF nº 571.136.614-91, união estável com **Francisca Maximino dos Santos**, portadora do RG nº 16.981.193 - SSP/SP e CPF nº 053.590.248-44; e **Genicleide de Medeiros Lima**, portadora do RG nº 35.094.819-7 - SSP/SP e CPF nº 305.907.318-07, tudo conforme consta do protocolado nº 39/2014, cujo desmembramento, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 33.080.....326,73 m².

II – Situação Final

a) lote 01.....165,70 m²;

b) lote 02.....170,03 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

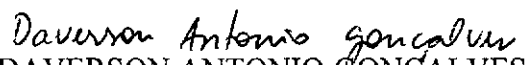
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.

PLANTA GERAL - ESPECIFICAÇÕES

FOLHA 01

A.R.T.

OBRA

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

LOCAL

RUA ADOLFO TRAPHANI, Nº 318 - JARDIM MILLENIUM

CIDADE

PIRASSUNUNGA - SP

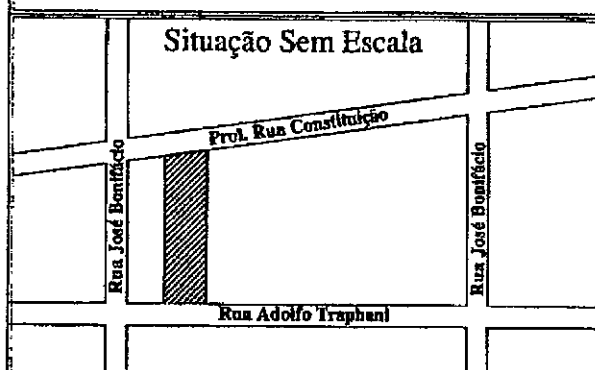
INSC. CADASTRAL

6887.74.001.021.00-9

PROPRIETÁRIO

DIONIZIO CLARINDO DE LIMA

GENICLEIDE DE MEDEIROS LIMA



Declaro que a aprovação do projeto não implica, por parte da Prefeitura, no direito de propriedade do terreno.

Dionizio Clarindo de Lima
Proprietário
Dionizio Clarindo de Lima

Genicleide de Medeiros Lima
Proprietário
Genicleide de Medeiros Lima

Bellarmino Del Nero Junior
Autor do Projeto e Resp. Técnico
Arquiteto - CAU 387-5

Áreas

Terreno total 326.73 m²

Terreno situação pretendida

Lote 1 156.70 m²
construção existente e aprovada lote 1 86.40 m²

Lote 2 170.03 m²
construção existente e aprovada lote 2 103.60 m²

ARQUITETO: BELLARMINO DEL NERO JUNIOR

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ANEXO AO DECRETO N.º 5.904

Pirassununga, 23 FEV 2015

Handwritten signature